

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

ESTANCA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PROTOCOLO



Ao SEPROT:

Folha Nº	01
Processo Nº	15152/06-5
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para atuar o processo e devolver a esta SCCO Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização de Convênio da Câmara Municipal de:
Olho D'água do Casado - AL

04/10/2006

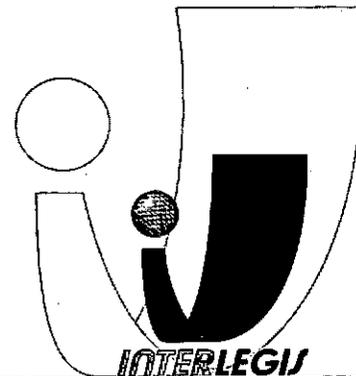


Atenciosamente,

Telma Alencastro
Secretária de Curso de Educação

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

AUTUADO COM 09 FLS



abrir pasta

Folha Nº 02
Processo Nº 151152/06-
Rubrica

Siga e
Portal OK
Nadir

Folha Nº 02
Processo Nº 151152/06-
Rubrica

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556



Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: VEREADOR SEVERINO VIEIRA SOUZA

Endereço: PRAÇA NOÉ LEITE S/N

OK Cidade: OUHO D'ÁGUA DO CASADO UF: AL CEP: 57.470-000

Telefones: (82)3643-1110 FAX:

E-mail:

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os
demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: DANILDO SOUZA DO NASCIMENTO

Unidade/Departamento: ADMINISTRATIVO Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Telefones: (82)9962-6844 FAX:

E-mail:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: FERNANDO PEREIRA DE ALENKAR

OK Nome Parlamentar: FERNANDO ALENKAR Partido: PMDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2005 Fim: 31/12/2008

Aniversário (dia/mês/ano): 02/06/1949 Sexo: M

Telefones: (82)99861187 (82)36431145 FAX:

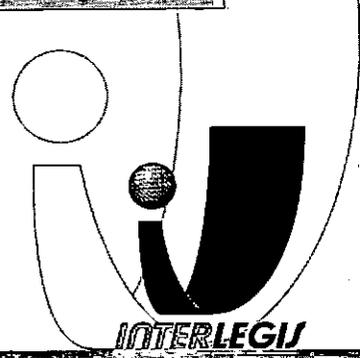
E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

OUHO D'ÁGUA DO CASADO, 18/05/2006.
Local e data

Assinatura do Presidente





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	03
Processo Nº	15152/06-5
Rubrica	R

1

508-10x
500

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO
D'ÁGUA DO CASADO NO
PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: AL-27086/2006 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, com sede na Praça Noel Leite, s/nº- Centro, Olho D'Água do Casado-AL neste ato representada por seu Presidente, Vereador FERNANDO PEREIRA DE ALENCAR, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

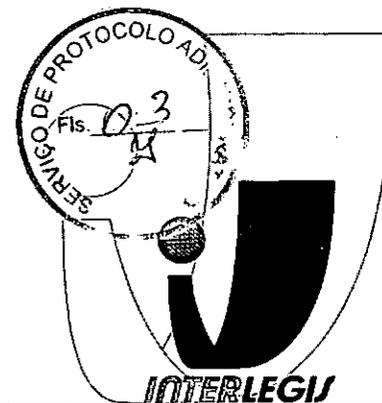
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



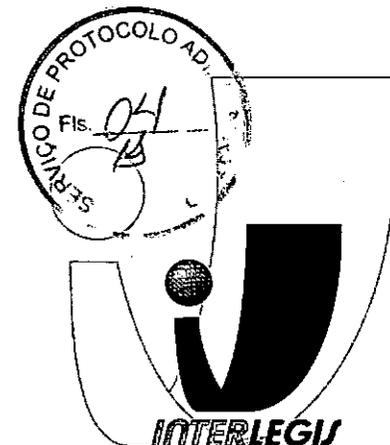


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010 e após o término da garantia dos equipamentos instalados, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

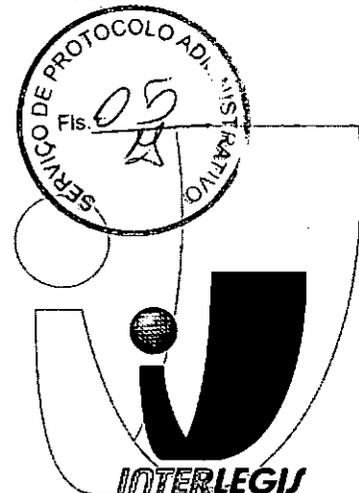
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

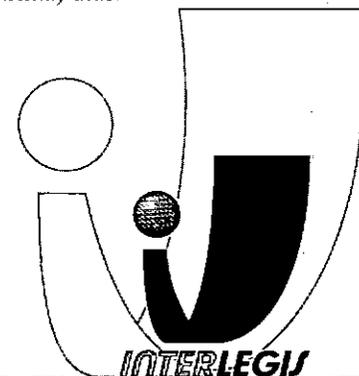
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 03 de agosto de 2006.

Agaciel da Silva Maia
Diretor Geral do Senado Federal

Vereador Fernando Pereira de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado



Testemunhas:

Marcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Representante da Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

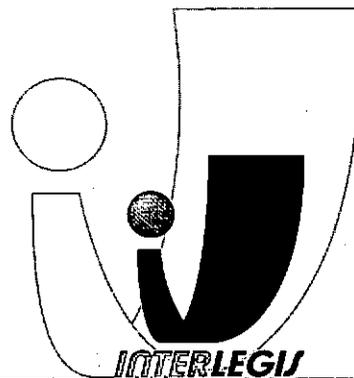
6

Folha Nº	08
Processo Nº	15152/06-5
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº 09
Processo Nº 15152/06-5
Rubrica [assinatura]

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

Equipamentos:

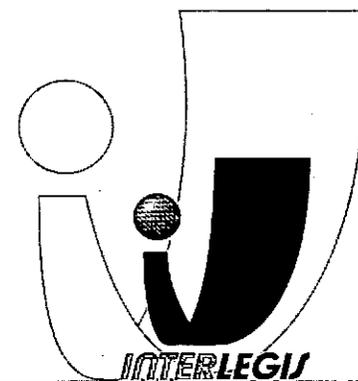
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A260Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E323;
- Gateway D-Link modelo DI-804HV/DFM-560EL;
- Estabilizador Enermax modelo EXS 1000VA.



Programas:

- Sistema operacional Ubuntu Linux;
- Sistema operacional Microsoft Windows XP;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Linux;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Windows;
- Antivírus.

AUTUADO COM 09 14 FLS



Olho D'Água do Casado - A

Folha Nº 10
Processo Nº 15152/06-9
Rubrica



Tribunal de Contas da União

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 2, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

TC-010.413/2004-7 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica COMUNICADO ao responsável KEIJIRO MATSUMURA, CPF 539.251.221-68, que este Tribunal, em Sessão Ordinária do Plenário, de 16/08/2006, Acórdão nº 1.445/2006, inserido na Ata nº 33/2006, ao apreciar o TC-010.413/2004-7, que trata de Relatório de Auditoria realizada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), na Companhia Brasileira de Participação Agroindustrial (BRASAGRO) e na Companhia de Promoção Agrícola (CPA/CAMPO) com o objetivo de apurar os reflexos que poderão recair à conta da União em virtude das alterações da sua participação acionária na BRASAGRO, bem como o impacto dessa situação na CPA/CAMPO, decidiu acatar as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis arrolados no referido processo.

JOSÉ MOACIR CARDOSO DA COSTA
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
NO PARANÁ

EDITAL Nº 24, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

TC 018.536/2002-7 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Senhor Adolpho Soares Baptista, CPF nº 049.919.077-72, solidariamente com os Srs. Jorge Ferrari Coccioto, CPF nº 552.710.819-15 e José Edson Braz, CPF nº 325.885.852-72, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres da Caixa Econômica Federal, a quantia omissa indicada, a ser atulhada momentaneamente, e acrescida de juros de mora, calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, em decorrência de prejuízos causados à Caixa Econômica Federal - CEF, por meio da retirada fraudulenta de valores da Agência Comendador/PR, e creditados na Conta Poupança nº 0368.013.91064-7, de sua titularidade;

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO CONTRATO

Proc. 108.350/06. ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 2006/144.0 firmada com a TEMPERCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA. OBJETO: Fornecimento, montagem, instalação e teste de equipamentos split para refeitórios nos subtelos dos Edifícios Anexos II e IV da Câmara dos Deputados. LICITAÇÃO: Convite nº 52/06. VIGÊNCIA: 21.08.06 a 20.08.07. VALOR TOTAL: R\$15.829,24 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). EMPENHO: 2006NE002240. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. ÓRGÃO FISCALIZADOR: CEQUIL. Pela CONTRATANTE: EUGÊNIO DE BORBA AMARO - Diretor do Demap. Pela CONTRATADA: RICARDO GUERRA CHAVES - Sócio-Diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 101.495/02. ESPÉCIE: Aditivo nº 2002/111.4 firmado com a BRAKCO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos instalados no DEMED. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual, por 12 (doze) meses, a partir de 23.08.06; reajuste de 1,17% (um inteiro e dezesseis centésimos por cento) sobre o valor contratado, com base na média aritmética simples entre o IGP-DI/FGV e o INPC/VIGCE acumulados no período de agosto/05 a junho/06. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e/ou o artigo 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/01). VIGÊNCIA: Até 22.08.07. VALOR TOTAL: R\$12.916,20 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos). EMPENHO: 2006NE002243. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela CONTRATANTE: EUGÊNIO DE BORBA AMARO - Diretor do Demap. Pela CONTRATADA: MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS - Sócio.

EDITAL

A CÂMARA DOS DEPUTADOS torna público, pelo presente meio, que está notificando a empresa ALAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.272.065/0001-84, com domicílio em lugar incerto e não sabido, de que deixou de cumprir, na vigência do contrato, os termos do Convite nº 149/2000, Nota de Empenho 2000NE004720, no que se refere à manutenção dos equipamentos fornecidos, incorrendo, nos termos do instrumento convocatório e no disposto no § 2º do art. 134 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, na multa de R\$ 62.867,18 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezeto centavos), atualizada até 1º/8/2006.

A notificação tem o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, para manifestar-se sobre o assunto. Devidamente de faz-lo, ou sendo as alegações julgadas improcedentes, será dado imediato andamento ao processo, para aplicação da multa referida e demais penalidades e providências legais cabíveis.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2006.
EUGÊNIO DE BORBA AMARO
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

SENADO FEDERAL
1ª SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 010309/06-3. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos complementares. Contratada: Fisioclin - Clínica de Fisioterapia e Reabilitação SS Ltda. Fundamento Legal: Caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Autorizada por: Agência da Silva Maia, Presidente do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Ratificada por: Senador Efraim Morais, Primeiro - Secretário do Senado Federal.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Convênio nº : AL-27086/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 03/08/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL - Vereador Fernando Pereira de Alencar.

ESPÉCIE: Convênio nº : AM-13008/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 02/08/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Careiros/AM - Vereador João Sotom Cavalcante da Costa

ESPÉCIE: Convênio nº : CE-23017/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 02/08/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de São Benedito/CE - Vereador Francisco das Chagas Brin Costa

ESPÉCIE: Convênio nº : CE-23058/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 03/08/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE - Vereador José Eilson Bezerra Estevão

ESPÉCIE: Convênio nº : MG-31176/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 06/06/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Alvinópolis/MG - Vereador José Sérgio Carneiro Guedes

ESPÉCIE: Convênio nº : MG-31352/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 02/08/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Montalvânia/MG - Vereador Pedro Nilton Lopes da Silva

ESPÉCIE: Convênio nº : MG-31482/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 03/08/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de São Geraldo/MG - Vereador Paulo Sérgio Corrêa da Silva

ESPÉCIE: Convênio nº : PB-25097/2005 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 09/11/2005. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB - Vereador José Domingos Dantas

ESPÉCIE: Convênio nº : PB-25117/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 02/08/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Ibiara/PB - Vereador Claudomir Feitosa Leite

ESPÉCIE: Convênio nº : PB-25201/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 02/08/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Santa Teresinha/PB - Vereador David Cordeiro de Oliveira

ESPÉCIE: Convênio nº : PB-25161/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 02/08/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Lagoa de Dentro/PB - Vereador José Edson Silva



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS - SINTER



Sig. - 0x

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Folha Nº	11
Processo Nº	15152106-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL

Estado: Alagoas

Município: Oitô D' Água do Casado

Responsável junto ao Programa Interlegis: Fernando Pereira Alencar

(Nome completo da pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa: Professional Informática e Comunicação

Técnico: José Ronaldo Barbosa da Silva

DDD/Tel Com: (82) 3530-5218

EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

- 1) Impressora Laser Leemark mod. Optra E230
Nº Série: 00120A96GHZF Nº Tombamento: 005290
- 2) Microcomputador Novadata ND-P500E250Z-SS com Monitor
Nº Série CPU: 00120A96GH71 Nº Tombamento: 004371
Nº Série Monitor: 4112028320 Nº Tombamento: 004974
- 3) Solução Gateway, composta de um modem D-Link, modelo DFM-562E e um router D-Link, modelo DI-804HV
Nº Série Modem: E514157000526 Nº Tombamento:
Nº Série Router: BD3Y15CD00014 Nº Tombamento:
- 4. Estabilizador marca ENERMAX, modelo EXS 1000 T/B, com potência mínima de 1kva
Nº Série Estabilizador: 00120A96GIU8 Nº Tombamento:

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 (três) horas?

Sim Não:

Muito Bom Bom Regular Ruim

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO

Observações:
(Coloque neste campo todas as informações que achar importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

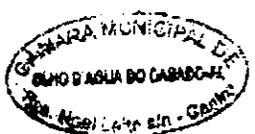
[Empty box for observations]

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data: 18/09/2006

Ass.: Fernando Pereira Alencar
Responsável pelo aceite na Câmara Municipal de Oitô D' Água do Casado



Nome completo (legível) do Responsável:	<u>Fernando Pereira Alencar</u>
Cargo do Responsável:	<u>Presidente</u>



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	39
Processo Nº	15152/06-5
Rubrica	André



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado
Praça Noel Leite, s/nº- Centro
Olho D'Água do Casado - AL

Folha Nº 13
Processo Nº 15352/06-5
Rubrica *Andree*



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Handwritten signature]
p/ Kim B. J. Que
Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[Handwritten signature]
Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFIRMAÇÃO
25/06/2008
[Handwritten signature]

Fólia Nº 34
Processo Nº 5559/66-5
Rubrica. *[Handwritten signature]*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU R

ENDEREÇ

CEP / CODE

DECLARAÇ

ASSINATUR

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado

Praça Noel Leite, s/nº - Centro

Olho D'Água do Casado - AL

57470-000

NIS / PAYS

A DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
IORITÁRIA / PRIORITAIRE

IS

GURADO / VALEUR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

DATE DE LIVRAISON

11/09/08

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

GENICE SILVA FERREIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT~~57470~~ 1337050/AL~~80263909~~

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CNOTA**

AR

RC 3 6 3 8 5 6 3 9 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
 Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
 Av. N2 - Anexo "E"
 Senado Federal
 70.165-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO F

CIDADE / LOC

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

--	--	--	--	--	--	--	--